



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 8.068, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI a Política Estadual de Incentivo à Avicultura, no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Avicultura, no Estado do Amazonas.

Art. 2º São diretrizes para a efetivação da Política Estadual de Incentivo à Avicultura:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor de produção e o abate de aves em todo o território amazonense;

II – contribuir para a expansão e modernização da avicultura;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias sustentáveis aplicáveis à avicultura;

IV – promover o desenvolvimento e a divulgação de técnicas inovadoras na avicultura; e

V – estimular as boas práticas de produção;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.